

VOTO N.º 112/2025/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo n.º 25351.917935/2025-34

Expediente n.º 0729893/25-1

VIAGENS A TRABALHO. AFASTAMENTO DE SERVIDORES COM ÔNUS PARA A ANVISA. RENATA DE MORAIS SOUZA. LUCIANA DOS SANTOS LOPES. 1ª REUNIÃO DA REDE INTERNACIONAL PARA LEGISLAÇÃO SOBRE DROGAS (INLOD). VIENA. ÁUSTRIA.

1. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais dispostos na Portaria n.º 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, foram atendidos.

2. A Anvisa tem registro de participação anterior em missões oficiais no âmbito do UNODC.

3. As servidoras indicadas possuem experiência em temas relacionados ao controle e comércio internacional de produtos controlados ou a relações institucionais internacionais.

Voto de forma FAVORÁVEL à participação das servidoras.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise quanto a solicitação de afastamento internacional para participação das servidoras Renata de Moraes Souza e Luciana dos Santos Lopes, na 1ª reunião da Rede Internacional para Legislação sobre Drogas (INLOD), que será realizada nos dias 24 a 25 de junho de 2025, em Viena, Áustria (SEI n.º 3609021).

A 1ª reunião da Rede Internacional para Legislação sobre Drogas (INLOD, na sigla em inglês) é organizada no contexto da "UNODC Synthetic Drug Strategy" e tem por objetivo reunir parlamentares, legisladores, formuladores de políticas e especialistas para fortalecer as respostas legislativas às drogas sintéticas por meio do aprimoramento da coordenação global, da orientação legislativa, da construção de conhecimento e da colaboração entre pares.

Conforme convite anexado aos autos deste processo, o Ministério das Relações Exteriores solicitou à Anvisa a indicação de representantes para participar da sessão em tela (SEI n.º 3603058).

A Nota Verbal UNODC (3603073), o Folheto INLOD (3603168) e a Nota Conceitual INLOD (3603186) foram anexados ao processo.

A Anvisa cobrirá as despesas da viagem com ônus, bem como as despesas de afastamento e vencimentos mantidos, conforme o documento SEI n.º 3609021.

A Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTe) manifestou-se por meio de Despacho n.º 121/2025/SEI/COMIN/AINTe/GADIP/ANVISA (SEI n.º 3612863).

Consta, também, o Formulário de descrição da missão (SEI n.º 3609021) que apresenta informações gerais do evento e da relevância da missão para a Anvisa.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do

país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria n.º 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I — anuência da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II-realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III-envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV-submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Nesse contexto, quanto à relevância da missão para a Agência, verifica-se que o afastamento pleiteado tem relação direta às atribuições da Anvisa, sendo tema de relevância para o aprimoramento da regulação sanitária de produtos objeto de regulação da GPCON:

... A Sessão Regular de 2025 traz os seguintes temas de interesse direto da ANVISA:

Avaliação da implementação dos compromissos internacionais relacionados à política de drogas, conforme a Declaração Ministerial de 2019.

Mudanças no escopo de controle de substâncias - incluindo votação sobre inclusão de substâncias nas listas internacionais de controle;

Informe sobre aplicação dos dispositivos das Convenções da ONU / Tratados Internacionais de fiscalização de drogas;

Cooperação internacional para assegurar a disponibilidade de entorpecentes e psicotrópicos para uso médico e científico e prevenir seu desvio;

Cooperação entre agências e coordenação de esforços

para combater o problema das drogas;

Atualização sobre a implementação-a nível nacional, regional e internacional-dos compromissos, assumidos no âmbito da Declaração Ministerial de 2019, a fim de direcionar ações e conter o problema mundial das drogas;

Reunião com a JIFE sobre relatórios estatísticos anuais e trimestrais;

Reunião sobre o National Drug System (NDS) utilizado pela COCIC/GPCON e implementado em todo o país;

Reunião sobre o sistema PEN Online;

Negociação de projetos de Resolução;

Eventos paralelos temáticos na área de controle de drogas - neste ano, há a previsão da Anvisa apresentar sua experiência como membro do sistema de alerta rápido de drogas do Brasil.

Durante a CND, a Anvisa tem ainda a oportunidade de realizar reuniões técnicas com representantes de outras delegações para intercâmbio de informações técnicas sobre temas de interesse regulatório.

Por oportuno, destaca-se que o evento é organizado no contexto da "UNODC Synthetic Drug Strategy" e tem por objetivo reunir parlamentares, legisladores, formuladores de políticas e especialistas para fortalecer as respostas legislativas às drogas sintéticas por meio do aprimoramento da coordenação global, da orientação legislativa, da construção de conhecimento e da colaboração entre pares. Conforme manifestado no formulário de descrição da missão (SEI 3609021), a presença da Agência no evento permitirá não somente compartilhar a experiência regulatória brasileira, mas também contribuir tecnicamente para as discussões sobre o aprimoramento de marcos legislativos alinhados às convenções internacionais. Ademais, proporcionará a oportunidade de incorporar ao processo regulatório nacional as melhores práticas, ferramentas e soluções inovadoras discutidas no âmbito internacional, fortalecendo a atuação do Brasil no enfrentamento dos desafios associados às drogas sintéticas.

Por sua vez, seguindo os trâmites para o afastamento internacional definidos na Portaria n.º 1.345/ANVISA, de 2019, a Assessoria de Assuntos Internacionais-AINTE manifestou-se por meio do Despacho n.º 121/2025/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI n.º 3612863).

No que se refere aos custos, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos (SEI n.º 3609021):

Renata de Moraes Souza				
Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 9.400,00	R\$ 13.000,00	R\$ 220,00	R\$ --	R\$ --

Observações:

Luciana dos Santos Lopes				
Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 220,00	R\$ --	R\$ --

Observações:

Diante do exposto, verifica-se que a Anvisa possui um histórico consistente de participação no âmbito de iniciativas internacionais relacionadas aos temas em discussão na 1ª reunião da Rede Internacional para Legislação sobre Drogas (INLOD), os quais têm impacto direto tanto nos requisitos e procedimentos implementados no Brasil sobre o tema, quanto nas negociações no MERCOSUL e na CICAD/OEA. Os servidores indicados tem ampla experiência no tema, seja no campo de substâncias controladas, psicotrópicas, entorpecentes e precursoras ou de relações internacionais, e são responsáveis por atuar nos debates nacionais, regionais e internacionais sobre produtos controlados.

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, o convite para a representação institucional, além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

3. **VOTO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à participação das servidoras Renata de Moraes Souza e Luciana dos Santos Lopes, na **1ª Reunião da Rede Internacional para Legislação sobre Drogas (INLOD)**, que será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2025, em Viena, Áustria.

Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 06/06/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3619219** e o código CRC **A9279B2E**.

Referência: Processo nº
25351.917935/2025-34

SEI nº 3619219